



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

TR-DAM - 282019
Código de validação: BD15B6C2A3

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o elenco de materiais, suas especificações e os procedimentos que deverão subsidiar a aquisição dos materiais de expediente relacionados a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais destinam-se a reposição de estoque e atendimento às Unidades Jurisdicionais e Administrativas deste Poder Judiciário. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

Considerando que esta Divisão participa do processo de compra compartilhada de papel A4, aberto em 29 de maio de 2018, por meio do processo nº 27.245/2018, o qual está sendo conduzido pela Justiça Federal e conta com a participação de mais 07 órgãos (Tribunal de Justiça do Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Ministério Público do Estado do Maranhão e Universidade Federal do Maranhão);

Considerando o lapso temporal extenso, e que ainda não fora concluída a aquisição do mencionado material;

Considerando resguardar o atendimento de papel A4, de forma, registra-se um quantitativo mínimo no item 50 (papel A4).

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

4.3. As propostas ofertadas com percentual de 40% do valor de referência da avaliação deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda. Cumpre frisar que, a comprovação da nota fiscal deverá ser feita com a mesma marca do objeto deste termo de referência.

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

Lote 01





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
1	<p>Caneta esferográfica, material plástico reciclado, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico, material ponta esfera de tungstênio.</p> <p>Apesar do quantitativo definido em unidades, canetas devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 50 unidades. Marcas de referência: BIC/FABER CASTELL/COMPACTOR/PAPERMATE</p>	Und.	10.000	47.000
2	<p>Caneta esferográfica, material plástico reciclado, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico, material ponta esfera de tungstênio.</p> <p>Apesar do quantitativo definido em unidades, canetas devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 50 unidades. Marcas de referência: BIC/FABER CASTELL/COMPACTOR/PAPERMATE</p>	Und.	2.000	6.000
3	<p>Lápis Preto Nº 02, produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC®, apontado, dureza da carga HB, material carga grafite, acondicionado em caixa que deverá indicar as especificações acima, para conferência na entrega.</p>			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Apesar do quantitativo definido em unidades, os lápis devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 144 unidades. Marcas de referência: BIC/ FABER CASTELL/ PENTEL	Und.	2.000	8.000
--	------	-------	-------

Lote 02

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
4	Pincel Marca Texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aprox. 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm), ou sublinhar com traço fino (2 mm), não recarregável, cor fluorescente, amarela. Boa resistência à luz. Composição: resina. Apesar do quantitativo definido em unidades, os pincéis devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 12 unidades. Produto de referência: CIS/PILOT/FABER CASTELL/ MAPED	Und.	3.000	11.000





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

5	<p>Pincel Marcador para quadro branco, cor azul, com ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, para não danificar o quadro. Apesar do quantitativo definido em unidades, os pincéis devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 12 unidades. Produto de referência: PILOT/CIS/BIC/FABER CASTELL</p>	Und.	500	1.500
6	<p>Pincel Marcador para quadro branco, cor preta, com ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, para não danificar o quadro. Apesar do quantitativo definido em unidades, os pincéis devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 12 unidades. Produto de referência: PILOT/CIS/BIC/FABER CASTELL</p>	Und.	500	1.500
	<p>Pincel atômico permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9</p>			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

7	mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Apesar do quantitativo definido em unidades, os pincéis atômicos devem vir acondicionados em caixas lacradas Caixa com 12 unidades. Produto de referência: PILOT/CIS/BIC/FABER CASTELL	Und.	500	2.200
8	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, cor preta, caixa com 12 unidades	Und.	1.000	3.500
9	Tinta para carimbo preta, 40ml, pode ser usado em todos os tipos de almofadas, à base de água.	Und	100	400
10	Almofada para carimbo, nº 4, cor preta.	Und	250	800

Lote 03





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
11	Alfinete para mapa "redondo" fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida. Os alfinetes devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 50 unidades.	Cx	200	1.000
12	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, comprimento 32 mm, largura 23 mm, altura 7 mm, cor branca, tipo macia que não borre nem danifique o papel. Apesar do quantitativo definido em unidades, as borrachas devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 40 unidades. Marca de Referencia: Mercur/Bic/Compacktor	Und	500	3.200
13	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina, com no mínimo 40g. Apesar do quantitativo definido em unidades, as colas devem vir acondicionados em caixas lacradas em caixa com mínimo de 96 unidades. Marca de Referencia: 3M do Brasil/BIC/Faber-Castell	Und.	1.500	6.500
	Elástico De Borracha Látex N. 18 Caixa com 25g. Apesar do quantitativo definido em caixas de 25g, os elásticos devem vir acondicionados em caixas			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

14	lacradas com no mínimo de 250 caixinhas. Marca de Referencia: Mamuth/Redbor	Cx.	600	2.500
15	Estilete Estreito Corpo Preto Em Aço Bicromatizado com Quebrador Termoplástico Na Cor Amarelo, Largura Da Lamina 9,50mm. Apesar do quantitativo definido em unidades, os estiletos devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 12 unidades	Und.	1.000	3.200
16	Extrator de grampos, tipo alavanca, material metal, 12 cm de comprimento. Marca de Referência: Tilibra/ACC/Bacchi	Und.	750	3.000
17	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8(oito) polegadas, cabo em polipropileno preto, tamanho aproximado 20 cm. Apesar do quantitativo definido em unidades, as tesouras devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 12 unidades. Marca de Referência: MAPED/TRIS/TRAMONTINA/MUNDIAL	Und.	600	2.500
18	Régua para escritório, material acrílico, transparente, comprimento 30 (trinta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, espessura 2 mm, graduação cm/mm, tipo material rígido.	Und.	600	2.600





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Lote 04

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
19	Grampeador tipo alicate, grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 25 folhas de 75g/m ² , estrutura interna e inferior em metal cromado, pegada emborrachada nas duas extremidades, com sistema de recarga, tamanho médio . Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Apesar do quantitativo definido em unidades, os grampeadores devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 12 unidades Marca de Referência: CIS/MAPED/ TRISS/MOLIN	Und.	500	2.000
20	Grampos Nº 26/6 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades.	Und.	1.000	4.000
21	Grampos Nº 23/10 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades.	Und.	500	2.000





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Lote 06

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
22	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel N° 2. Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: ACC/ BACCHI	Und.	1.500	3.000
23	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel N° 6. Caixa com 50 unidades. Marcas de referência: ACC/BACCHI/SALENAS	Und.	1.500	2.000
24	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda N° 12. Caixa com 72 unidades. Marca de referência: ACC/BACCHI/SALENAS	Und.	1.000	2.000
25	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda N° 14. Caixa com 72 unidades. Marcas de referência: ACC/BACCHI/SALENAS	Und.	1.000	1.500





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Lote 07

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
26	Molha dedos, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme, atóxico. Tamanho único. Validade da carga: 02 anos. Sem glicerina. Embalagem de 12g. Apesar do quantitativo definido em unidades, os molha dedos devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 12 unidades. Marca de referência: RADEX/NEW MAGIC/WALEU	Und.	1.200	3.000
27	Apontador para lápis, 1 furo, com depósito, tamanho médio, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade. Apesar do quantitativo definido em unidades, os apontadores devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 12 unidades. Marca de referência: BIC/Faber-Castell/CIS	Und.	1.000	4.200
28	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	Und.	50	300





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

29	Prancheta de acrílico, tamanho ofício, com prendedor para papéis	Und	200	1.000
----	--	-----	-----	-------

Lote 08

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
30	Etiqueta Adesiva InkJet/Laser 25,4mmx101,6mm, caixa com 100 folhas e 2.000 etiquetas, 20 etiquetas por página. Fabricadas com papel adesivo. Apesar do quantitativo ser definido em embalagem, as etiquetas devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo de 100 embalagens. Marca de referência: PIMACO/ MAXPRINT	Embalagem	100	600
	Etiqueta adesiva ink Jet/Laser 50,8mm x			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

31	<p>101,6mm, pacote com 100 etiquetas, correspondendo a 10 páginas, sendo 10 etiquetas por página. Fabricadas com papel adesivo.</p> <p>Apesar do quantitativo ser definido em embalagem, as etiquetas devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo de 100 embalagens.</p> <p>Marca de referência: PIMACO/ MAXPRINT</p>	Embalagem	150	1.500
32	<p>Etiqueta Adesiva InkJet/Laser 138,11mm x 212,73mm, pacote com 50 etiquetas, correspondendo a 25 páginas, sendo 2 etiquetas por página. Fabricadas com papel adesivo.</p> <p>Apesar do quantitativo ser definido em embalagem, as etiquetas devem vir acondicionados em caixas lacradas</p>	Embalagem	0	800





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

	com no mínimo de 100 embalagens. Marca de referência: PIMACO/ MAXPRINT			
33	Etiqueta Adesiva branca para cd/dvd InkJet/Laser, 115mm de diâmetro, pacote com 20 etiquetas, correspondendo a 10 páginas, sendo 2 etiquetas por página. Fabricadas com papel carta (adesivo). Apesar do quantitativo ser definido em embalagem, as etiquetas devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo de 100 embalagens. Marca de referência: PIMACO/ MAXPRINT	Embal.	1.500	8.000
34	Capa para DVD, envelope de papel branco, dimensões 125mm x 125mm, gramatura 75g	Und.	10.000	45.000





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Lote 09

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
35	Livro de Atas, 220 X 320, Com 200 Folha. Apesar do quantitativo definido em unidades, os livros de atas devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 20 Unidades	Und.	100	400
36	Livro Protocolo De Correspondência 1/4 100 Folhas. Apesar do quantitativo definido em unidades, os livros de protocolos devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 48 Unidades.	Und.	150	700

Lote 10

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
	Pasta Aba Elastica Plástica Oficio 20mm, transparente.			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

37	Apesar do quantitativo definido em unidades, as pastas devem vir acondicionados em caixas lacradas com mínimo de 60 Unidades.	Und	1.500	8.500
38	Pasta de Plástico Transparente Com grampo plástico macho-fêmea* - Ofício Duplex. Apesar do quantitativo definido em unidades, as pastas devem vir acondicionadas em caixas lacradas com 600 Unidades.	Und.	250	4.000
39	Caixa De Arquivo Morto Em Polionda Ofício Tamanho 360x250x130mm, Cores Variadas. Apesar do quantitativo definido em unidades, as caixa arquivo devem vir acondicionadas em caixas lacradas com mínimo de 50 Unidades	Und.	20.000	60.000
40	Pasta plástica, Tamanho Ofício, Sanfonada, com 31 divisórias, dimensões 26 x 39 cm.	Und	200	600
41	Registrador AZ Lombo Largo Ofício. Apesar do quantitativo definido em unidades, as caixa arquivo devem vir acondicionadas em caixas lacradas com mínimo de 20 Unidades. Marca de referência: FRAMA/MARCARI/POLYCART	Und	500	2.500





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Lote 11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
42	Dvd-R, gravável, 4,7 gb, 120 minutos, gravação em 8x. Marca de referência: MAXPRINT/SONY/MULTILASER	Und.	15.000	80.000
43	Mouse óptico com fio, padrão USB, cor Preto, número de botões/scrolls: 2 botões + 1 scrool, Tecnologia Óptica mínima de 800DPI, compatibilidade: Windows 10, 7, Vista, Windows XP, Windows 2000. Marca de referência: MULTILASER/LEADERSHIP/LOGITECH/MICROSOFT	Und	250	1.000
44	Teclado com conexão USB, formato slim, cor preta, teclas impressas a laser, resistente a água. compatibilidade: Windows 10, 7, Vista, Windows XP, Windows 2000. Marca de referência: MULTILASER/LEADERSHIP/LOGITECH/MICROSOFT	Und	100	800

ITEM 45

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
	Capa plástica para processo, confeccionada na parte externa em PVC cristal			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

45	0,20mm de espessura, medindo 23,5 x 35cm fechada (50 x 35 total), contendo dois bolsos internos de 16 x 35cm em sarja 0,20mm de espessura, e na parte externa frontal da capa um bolso de 23,5 de largura x 30cm de altura em PVC cristal 0,20mm de espessura e dois frisos para formar a lombada útil de 3cm. Apesar do quantitativo definido em unidades, as capas plásticas devem vir acondicionados em caixas lacradas com embalagem c/ mínimo de 250 unidades.	Und.	0	10.000
----	---	------	---	--------

ITEM 46

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

46	Fita Adesiva, em PVC, transparente, para empacotamento geral, tamanho 50mm X 50m. Apesar do quantitativo definido em unidades, as fitas devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 100 unidades. Marca de referência: ADELBRAS/3M do Brasil/ SCOTCH	Und.	1.000	8.000
----	--	------	-------	-------

ITEM 47

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD TOTAL
	Perfurador papel, estrutura de metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 30 folhas e de gramatura 75 g/ m².			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

47	Funcionamento manual. Apesar do quantitativo definido em unidades, os perfuradores devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 12 unidades. Marca de Referência: STAPLES/MAPED/KANGARO	Und.	500	2.000
----	--	------	-----	-------

ITEM 48

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
48	Lápis ecológico produzido a partir de madeira de reflorestamento, possuindo cápsula biodegradável com sementes. Lápis na cor natural e apontado. Podendo ser solicitado nas quatro espécies de semente: rúcula, manjericão, salsa e coentro. Com inscrição e gravação personalizada; Os lápis deverão conter logotipo e logomarca, conforme anexo I: "TJMA SUSTENTÁVEL – NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL"	Und.	3.000	6.000





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ITEM 49

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
49	Caneta fixa com corrente para balcão - Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical ou na horizontal. Corrente de, no mínimo, 50 cm e fixação com fita adesiva dupla face. Carga na cor azul, com troca de refil; compatível com caneta Bic ou similar. Marca de referência: XPTO, CANETA DE BALCÃO, SEMPRE CONSIGO, PENTEL	Und.	500	1.500





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ITEM 50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
50	Papel formato A4 (210x297mm), 75 gramas, resma com 500 folhas. Próprio para reproduções em copiadoras, impressoras a laser e Ink Jet. Versátil, prático e econômico. Embalagem das resmas em material laminado com polietileno ou similar, para proteção contra umidade; Apesar do quantitativo está definido em unidades, o papel A4 deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 10 resmas. Marca de referência: CHAMEX, COPIMAX, REPORT.	Und.	0	40.000

5.2 DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.2.1. A licitante deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

5.2.2. A licitante deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

5.2.3. A licitante deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

a) O licitante deverá ter um sistema de política reversa para os itens 19 (grampeador) e 47 (perfurador), encaminhando os resíduos sólidos para gerenciamento de resíduos sólidos, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, atinentes à **Lei 12.305/2010 Art. 9º**.

b) É obrigatório que o licitante indique, juntamente com sua proposta, como será feita a coleta dos produtos fornecidos, para realização da correta destinação final pelo fabricante;

c) A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de produtos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos produtos usados;

d) Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos produtos usados quando orientados para os seguintes objetivos:

e) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do licitante;

f) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo licitante.

5.2.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

5.2.5. Os materiais (referente ao item 50) deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 14790/2014 e 15755/2009:

a) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) manejo de maneira ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável, sob o código de licença FSC-C011398.

c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2.6. Ainda sobre o item 50, o papel deverá conter selo de identificação de conformidade da CEFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) e/ou logomarca do PEFC (Programa para o reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal).

5.2. DA INDICAÇÃO DA MARCA

5.1.1 A licitante que ofertar material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência (em conformidade com o acórdão TCU 2300/2007 – Plenário).

6. DA AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens que não está expressa a marca de referência e dos itens que a empresa fornecer marca diversa da indicada, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. As amostras das marcas diversas das de referência deverão vir acompanhadas de laudo/relatório de análise, conforme cláusula 5.1.

6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na à Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.

6.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

6.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

6.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

6.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

7. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da Nota de empenho pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.

7.1.2. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterà cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.

7.1.3. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

7.1.4. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4.1 deste Termo de Referência.

7.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

7.1.6. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

indicado no item 7.1.4, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

7.2 Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

7.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 16 horas.**

7.5 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

7.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução nº 212018.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

10.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

f) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

11.1.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

11.1.3 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

11.1.4 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

11.1.5 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

1993, as empresas e os profissionais que:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador),





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

comprovadamente habilitado.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 107581

ANDRÉA OLIVEIRA DOS ANJOS
Analista Judiciário - Administrador
Divisão de Administração de Material
Matrícula 114405

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/10/2019 12:29 (ANDRÉA OLIVEIRA DOS ANJOS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/10/2019 08:05 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)

